



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/FMS/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE NEONATOLOGIA E CARDIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LINKMED – SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 021/FMS/2012, celebrado em 05 de outubro de 2012, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE NEONATOLOGIA E CARDIOLOGIA, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 051/FMS/2012, Inexigibilidade n.º 002/FMS/2012, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Sr. JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, **Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LINKMED – SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.025.185/0001-75, com sede na Rua Estado de Israel, n.º 334, Sala 305, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP. 50.070-420, telefone (81) 3423-4397, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. José Pedro da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.181.984 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 334.311.164-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando as Comunicações Internas n.º 49/15 e n.º 56/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundas do Fundo Municipal Saúde, datadas de 05 de janeiro de 2015, na qual solicitam a elaboração de Termo Aditivo referente à emissão das Notas de Empenho abaixo mencionadas, visando à complementação do valor do Contrato.

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 97, no valor de R\$ 236.339,16 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), e da Nota de Empenho n.º 104, no valor de R\$ 22.426,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), ambas datadas de 05 de janeiro de 2015, referentes à despesa de complementação contratual, estando a última substituindo a Nota de Empenho global n.º 1023/14, já devidamente anulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, ainda, que a emissão das Notas de Empenho correspondentes não acarretará em modificações no prazo contratual e não implicará em majoração dos valores contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante às Comunicações Internas n.º 49/15 e n.º 56/15, ambas datadas de 05 de janeiro de 2015, oriundas do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as Notas de Empenho correlatas, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a complementação do valor do Contrato em questão, visando à continuação da manutenção preventiva e corretiva, instruído com as correlatas Notas de Empenho.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

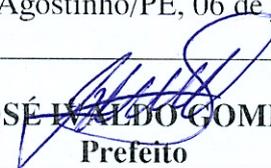
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão:** 30000 – Secretaria Municipal Saúde; **Unidade:** 30601 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional:** 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Atividade:** 4.153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 50; **Fonte:** 45.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

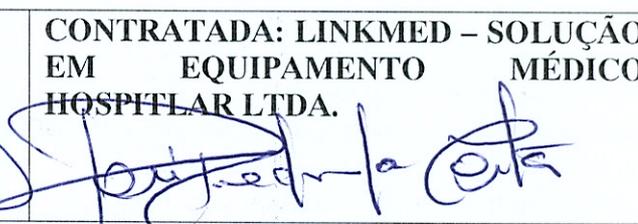
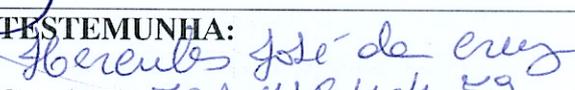
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de janeiro de 2015.


JOSEIVALDO GOMES
Prefeito


Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: LINKMED – SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. 
TESTEMUNHA: CPF (MF):	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 522.438.404-59